



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 006/25, DE 27/02/2.025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a compra ou desapropriação de imóvel para fins de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Passa Tempo - MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Juscelino Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compra e ou desapropriação de imóvel pertencente a Amauri Gomes Guimarães constituído por uma área de 6.545,05 m² (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados), situado na Rua B, Bairro Jardim Vitória, neste Município de Passa Tempo - MG, com características e confrontações a serem extraídas da Matrícula nº 10.789, fls. 10.789, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

Art. 2º - Conforme previsto na Declaração de Utilidade Pública realizada pelo Município de Passa Tempo – MG, o imóvel adquirido pelo Município de Passa Tempo – MG, se destinará a instalação e construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 27 de fevereiro de 2.025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA – Projeto de Lei 006/2025, de 27/02/2025.

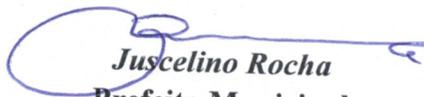
Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

A presente proposição de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra e ou desapropriação imóvel urbano que especifica, mais precisamente, o imóvel urbano constituído por uma área de 6.545,05 m² (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados), situados no Condomínio Jardim Vitória, neste Município de Passa Tempo – MG, com características e confrontações que serão extraídas da origem imobiliária constante da Matrícula nº 10.789, fls. 10.789, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

Conforme é de conhecimento geral, o Município de Passa Tempo – MG, foi contemplado com recursos da Agência Peixe Vivo, órgão governamental, que vem buscando atender as demandas de saneamento básico dos Municípios brasileiros. No entanto, para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Passa Tempo – MG, é necessário ter um local com topografia privilegiada, ou seja, que tenha viabilidade para a construção da referida ETE. Devemos ressaltar que o imóvel que o Município precisa adquirir e foi declarado de utilidade pela Administração Municipal já foi vistoriado e é o indicado para a construção da referida Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Passa Tempo – MG.

Considerando a necessidade de deliberação da matéria o mais rápido possível, mesmo porque conforme consta do Termo de Convênio firmado com a Agência Peixe Vivo existem prazos para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto com os recursos disponibilizados pelo Governo Federal, solicitamos seja apreciado o presente Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento e na certeza da especial atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal